



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais e serviços a serem adquiridos/contratados são:

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	3.000	Horas	R\$ 146,33	R\$ 438.990,00
02	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1.200.000,00	Horas	R\$	R\$ 1.200.000,00
TOTAL					R\$ 1.638.990,00

Observações a serem consignadas em instrumento de convocação e contratos: Deverá ser fixado um valor máximo de até 20% de desconto, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

a) Empresas que comprovem ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em chapeação.

Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

c) Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

d) Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não está restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços de chapeação, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos

5. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

a) **Estrutura mínima para prestação dos serviços de lanternagem:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem e demais máquinas da municipalidade.

A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
- b) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
- c) O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- d) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- e) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- g) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- h) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- i) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- j) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- k) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- o) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços



contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- e) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- g) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- h) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- i) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;



- q) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Fica desde já designado o servidor Municipal Jorge Brescovites Sobrinho para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras e Ordem de Serviços da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o conseqüente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo servidor Jorge Brescovites Sobrinho, e pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



licitantes servindo como patamar máximo de contratação, visto que os descontos incidirão sobre os valores orçados e tabelas horárias do sistema AUDATEX.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios em dotações a serem oportunamente indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

14. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares, 15 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria N° 186/2021

JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
Fiscal do Contrato

JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos
Portaria 091/2022



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO 301/2022**



007

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração – Jonas dos Santos Bueno**

Assunto: Relação veículos da Frota do Dep. Mun. Saúde e Dotação orçamentária

Prezado Senhor;

Através deste informamos abaixo a relação dos veículos que compõe a frota do Departamento Municipal de Saúde para realização de licitação de chapeação e respectiva dotação orçamentária:

VEICULO	PLACA
Ambulância Master	AZN-8594
Ambulância Montana	BDI-8J27
Ambulância Verde	BAX-4783
Ambulância Nova (Corona)	BDR-9J03
Ambulância Nova (Viagem)	BDR-9H52
DobloEssence	BAV-4292
Fiat Ducato (Van)	AYZ-9804
Fiat Toro	BAV-4293
L-200 Branca	BDA-4I90
L-200 Verde	BDA-4I87
L-200 Vigilância	BDI-6H78
Logan	FHE-8I52
Ônibus Verde	AYS-7640
Oroch	BCV-6E01
Odontomóvel	AZW-9303
Sandero	PRV-2163
Spin	PRV-6425
Uno Way 1.0	BAU-8057
Uno Way 1.3 Preto	BAX-6721
Uno Way 1.4	BAU-8056
Kwid 1.0	BES-3A27
Kwid 1.0	BES-3A28
Kwid 1.0	BES-3A26
Kwid 1.0	BES-3A23
Van Master	BES-5E68
GOL	BEX-3F38
GOL	RHA-2E70
GOL	BEX-9J57

mm2.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 494

Bloco: 2020

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 14 de setembro de 2022.

jm

Recebido em ____/____/____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: AFONSO DE ALMEIDA ROCHA S/N CENTRO
CEP – 85.557-000 / CNPJ – 30.471.844/0001-81
FONE – (46) 3254-9004 / E.mail – docescolarcds2021@gmail.com



MEMORANDO INTERNO 200/2022

Coronel Domingos Soares, 14 de setembro de 2022.

De: Departamento Municipal de Educação/Transporte Escolar

Para: Departamento de frotas.

Assunto: Manutenção de Chapeação.

Venho por meio deste, antecipar solicitação de manutenção de chapeação, caso venha a precisar. Nos veículos citados abaixo:

VEICULO	PLACA	DEPARTAMENTO
KOMBI	AXP-5437	EDUCAÇÃO
KOMBI	AYW-5A93	EDUCAÇÃO
KOMBI	ARR-5443	EDUCAÇÃO
L-200	RHR-6J32	EDUCAÇÃO
KWID	SCC-2J03	EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento
De Educação

Leandro de Jesus Bueno da Silva
Responsável
Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

est.º: 2021-2024

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 1032/2022

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Para: Departamento de Frota

DATA: 15 de setembro de 2022

Assunto: manutenção de chapeação

Venho por meio de este, antecipar solicitação de manutenção de chapeação, caso venha a precisar, nos veiculo descrito abaixo.

VEICULO	PLACA	DEPARTAMENTO
L 200 TRITON	BBN-2455	INFRAESTRUTURA
KANGOO	ASV-6513	INFRAESTRUTURA
MARCHI	AXA-1778	INFRAESTRUTURA
PALIO	AZV-9552	INFRAESTRUTURA
WEEKEND	AZX-4719	INFRAESTRUTURA
VAN FIATI DUCATO	ANC-5267	INFRAESTRUTURA
VAN RENAUT MASTER	BCU-7145	INFRAESTRUTURA
TOYOTA BANDEIRANTE	ACD-0044	INFRAESTRUTURA
FIAT STRADA	AXX-5232	INFRAESTRUTURA

Atenciosamente


Ronei De Moraes Bueno - Diretor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



011

Memorando Interno 0156/2022

Coronel Domingos Soares Pr., 15 de setembro de 2022

Aos Cuidados
Departamento de Frotas

Assunto: Manutenção de Chapeação.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar relação de veículos que futuramente podem necessitar de serviço de chapeação, bem como informar dotação orçamentária para abertura de processo licitatório.

Relação de veículos

VEICULO	PLACA
RENAULT MASTER	BBC-9418
AIR CROSS	BCU-1B95
ONIBUS	BDI-8J28
AIR CROSS	PBX-0221
FORD KA	RHG-3F69
HB20	RHF-8F73

Dotação orçamentária.

08.244.0006.6028- 000

08.244.0006.2027 - 000

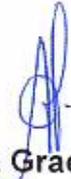
08.244.0006.2033 – 940 /000

08.244.0006.2035 – 940/000/1071/936

08.244.0006.2034 – 000/ 1071

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



MEMORANDO INTERNO – 121/2022

De: Departamento de Agricultura
Para: Departamento de Frotas

O Departamento de Agricultura vem através deste repassar a relação de veículos leves pertencentes ao Departamento:

VEICULO	PLACA
Volkswagen Gol	BBQ-4985
Nissan Marchi	AXA-1778
Fiat Strada	AXX-5332
Fiat Palio	AZV-9551

Atenciosamente,

Clovis França Silveira
Departamento de Agricultura

Clovis França Silveira
Diretor do Departamento de
Agricultura
Portaria Nº 36/2022

Coronel Domingos Soares, 16 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves que compõe a frota municipal.

Razão Social: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 10729-4
Endereço: VEREADOR LUCIO FONSECA BORBA		e-mail: MONTEIRO0193@OUTLOOK.COM		
Município/UF: MANGUEIRINHA		Inscrição estadual: 9083809679		
CNPJ nº: 22094306000197	Telefone: 46999113401	Representante legal: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	Hora 145,00	145,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: 22.094.306/0001-97 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - 069.867.359-92	Data e Assinatura do representante legal: 12/08/2022 <i>Diego dos Santos Monteiro</i>
---	---

Obs. 1: A rec. da Prefeitura Municipal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.306/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNILARIA MONTEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Ver. Lucio Fonseca Borba	NÚMERO sn	COMPLEMENTO *****
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO Pouso Alegre	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO pamela.sf@hotmail.com	TELEFONE (46) 9911-3401
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 11:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves que compõe a frota municipal.

Razão Social: <i>AFEMAR M MELLO</i>	Banco: <i>0111</i>	Agência: <i>0737</i>	Conta: <i>9113611</i>
Endereço:	e-mail:		
Município/UF: <i>CORONEL D. SOARES</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>269535190001911</i>	Telefone: <i>98115362</i>	Representante legal: <i>AFEMAR M MELLO</i>	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes.	Hora <i>140,00</i>	<i>140,00</i>

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: <i>06/09/2022</i> <i>AFEMAR M MELLO</i>
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.953.549/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
NOME EMPRESARIAL ADMAR MORBERA DE MELLO 91718430949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMARMORBERA6@GMAIL.COM	UF PR	TELEFONE (46) 8411-5362
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **13:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415-0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XXI/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves que compõe a frota municipal.

Razão Social: P F DE MELLO		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 10544-6
Endereço: VEREADOR LUCIO FONSECA BORBA		e-mail: PAMELA.FL@HOTMAIL.COM		
Município/UF: MANGUEIRINHA		Inscrição estadual: 9092601592		
CNPJ nº: 29525401000147	Telefone: 46999411410	Representante legal: PAMELA FERREIRA DE MELLO		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves vans e camionetes.	Hora 150,00	150,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: PAMELA FERREIRA DE MELLO CNPJ: 29.525.401/0001-47	Data e Assinatura do representante legal: 30/08/2022 PAMELA FERREIRA DE MELLO
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2 Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Obs.3. Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.525.401/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTEIRO CENTRO DE REPARACOES AUTOMOTIVAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VER, LUCIO FONSECA BORBA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 01;FUNDOS
---	---------------------	--------------------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO POUSO ALEGRE	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMELA.FL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9941-1410
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **11:00:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Conta de despesa 1410 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1500 fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2027 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa 2270 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2330 fonte de recurso 000

08.244.0006.6028 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa 2350 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2770 fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Conta de despesa 2630 fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa 2700 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2710 fonte de recurso 936

Conta de despesa 2730 fonte de recurso 1071

Conta de despesa 2740 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2750 fonte de recurso 936

Conta de despesa 2755 fonte de recurso 940

Conta de despesa 2760 fonte de recurso 1071

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial

Conta de despesa 2660 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2670 fonte de recurso 1071

Conta de despesa 2680 fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

Conta de despesa 2690 fonte de recurso 1071

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2040 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa 3170 fonte de recurso 103

Conta de despesa 3200 fonte de recurso 504

Conta de despesa 3260 fonte de recurso 103

Conta de despesa 3270 fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2043 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa 3423 fonte de recurso 107

Conta de despesa 3430 fonte de recurso 504

Conta de despesa 3505 fonte de recurso 107

Conta de despesa 3510 fonte de recurso 504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa 4440 fonte de recurso 000

Conta de despesa 4480 fonte de recurso 000

10 Departamento de Agricultura

002 Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2069 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa 5820 fonte de recurso 000

Conta de despesa 5840 fonte de recurso 000

14 Departamento de Frotas

002 Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

26.782.0014.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Conta de despesa 6700 fonte de recurso 000

Conta de despesa 6710 fonte de recurso 504

003 Divisão de Transporte Escolar

26.782.0014.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

Conta de despesa 6750 fonte de recurso 000

Conta de despesa 6760 fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2022.

Daniele P. Bringhamti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 143/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de Chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de Chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.638.990,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Frotas.

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 151/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 59/2021, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Menor valor por Por lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal**
- **Protocolo de envelopes: até as 09 horas (horário local) do dia 19/10/2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 19/10/2022 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”



e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 *A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.*

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

4.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item/lote, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos aos licitantes executarem cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertos os envelopes de propostas. Será desclassificado do certame o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope “Proposta de Preços”.



4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, de cotação zero ou irrisórios que notadamente inviabilizarão a execução do objeto.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os demais termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.

b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de cumprimento aos requisitos para contratação e execução do objeto.

d) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento



apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”



6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e accito pela Pregoeira.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2022 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.



14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregoeira.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.



17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de idoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os trâmites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/09/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inscrito na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

“A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal

b. Fornecimento/execução: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: 12 Meses;

d. Local de entrega/execução: Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

d.1. Essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não está restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços de chapeação, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos

d.2. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

d.3. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.



d.3.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

d.3.2. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

f. Prazo de entrega/execução: Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

f.1. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

f.2. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

f.3. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

f.4. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f.5. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

f.6. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

f.7. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

f.8. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

f.9. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

f.10. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

f.11. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

f.12. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

f.13. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

f.14. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5390	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	3.000,00	HORA	146,33	438.990,00
2	5391	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1,00	LOTE	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL						1.638.990,00

3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

a. **Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os valores constantes do Sistema Audatex, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

a.1. Os licitantes interessados no certame, que não possuem acesso ao sistema Audatex, poderão solicitar, gratuitamente, ao setor municipal de licitações acesso temporário ao sistema a fim se instruírem e melhor formarem suas propostas, ou seja, para que nenhum licitante alegue ignorância/desconhecimento, frisamos que não há a necessidade de aquisição do sistema AUDATEX ou a realização de quaisquer despesas neste sentido para a participação nesta licitação.

a.2. Para fins de execução dos serviços e fornecimento de peças/componentes serão sempre usados os valores de referência de preços assim como os indicadores de tempo para realização de cada serviço, também conhecido como tabela temporária (tabela de tempo de execução de serviços), nenhum valor será adimplido além destes parâmetros, sob qualquer alegação do futuro contratado.

a.3. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

a.4. **Serão admitidas propostas com descontos de até 20%(vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.**

a.4.1. A definição deste “teto” busca estabelecer parâmetro razoável para oferta de descontos pelos licitantes consoante apuração mercadológica realizada pelo setor municipal de frotas sendo do entendimento deste que além do patamar fixado de desconto(20%) o futuro contratado não logrará êxito em prestar adequado serviço/fornecimento à municipalidade.

a.4.2. Ressalva-se que esta municipalidade já realizou certames sem a definição de limites de exequibilidade onde os percentuais ofertados foram de mais de sessenta por cento, índices impraticáveis pela realidade de mercado aliado as inúmeras variações inflacionárias ocorridas nos últimos 12 meses em razão de crise global de abastecimento e logística, ainda reflexo da pandemia do vírus chinês Covid-19, aliado aos conflitos bélicos em andamento no mundo.

a.4.2.1. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

3.2 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.001.08.244.0006.6028	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2660	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2670	06.003.08.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2680	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	06.003.08.244.0006.2035	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2750	06.003.08.244.0006.2035	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2755	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3200	07.001.12.361.0007.2040	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3423	07.003.12.361.0007.2043	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	07.003.12.361.0007.2043	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6700	14.002.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6710	14.002.26.782.0014.2082	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6760	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1. Fica desde já designado o Fiscal Técnico Jorge Brescovites Sobrinho e pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno, para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

4.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras e Ordem de Serviços da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o conseqüente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

4.3. Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo



sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

4.4. Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

5 DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos e as seguintes alíneas:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

5.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

6. DEMAIS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A proponente vencedora deverá dispor para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em chapeação.

6.1.1. A comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

6.2.1. Estrutura mínima para prestação dos serviços de lanternagem: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem e demais máquinas da municipalidade.



6.2.1.1. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.

FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Departamento de Frotas



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 85/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

6.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

6.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

6.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

6.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

6.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

6.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

6.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do



equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

6.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

6.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

6.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

6.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.



PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.001.08.244.0006.6028	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2660	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2670	06.003.08.244.0006.2034	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2680	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	06.003.08.244.0006.2035	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2750	06.003.08.244.0006.2035	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2755	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3200	07.001.12.361.0007.2040	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3423	07.003.12.361.0007.2043	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	07.003.12.361.0007.2043	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

2022	6700	14.002.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6710	14.002.26.782.0014.2082	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6760	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.



CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.



- l) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
 - m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
 - n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
 - o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
 - p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
 - q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
 - r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - t) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - v) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Departamento de Frotas, através do Sr(a) FRANCISCO ELISEU DEORNELES, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022 – PROCESSO N°. _____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “ _____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 85/2022, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 85/2022 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 85/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 85/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

MODELO DE PROPOSTA

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 0,00%(xxxx por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:	
<p align="center"><i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i></p>	



PARECER JURÍDICO Nº 579/2022

Processo Administrativo nº: 151/2022

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao **Processo Administrativo de Licitação nº 151/2022**, que trata da abertura de licitação na modalidade **Pregão nº 85/2022, em disputa presencial por lote**, visando a **contratação de serviços de veículos leves e médios da frota da municipalidade quanto ao restauro de lanternagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, tomando por base a colheita de proposta mais vantajosa através da seleção do maior desconto ofertado e aplicado sobre os custos e planilhas dispostos no SISTEMA AUDATEX.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **pregão**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado, de **Frotas**, o qual representa a demanda dos demais setores da municipalidade, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em Termo de Referência, acompanhado de cotações de pessoas jurídicas do ramo para parâmetro de custo de mão de obra, além de pormenorizar as condições em que deseja que a disputa se desenvolva, bem como as condições específicas de qualificação de licitante e de prepostos.

A requisição foi recepcionada pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo administrativo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

O setor Contábil apontou, em sua manifestação, as dotações orçamentárias que suportarão as despesas que poderão advir da futura contratação do objeto, consoante LOA de 2022.

A autoridade superior, Sr Prefeito, além de outras definições, estipulou que o certame se dará pela modalidade **pregão**, determinando que a disputa deverá ocorrer através da via **presencial**, selecionando a **disputa por lote mediante oferta do maior desconto a ser aplicado sobre as tabelas constantes do SISTEMA AUDATEX.**



Consoante valor do objeto, a Sra. Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma **ampla**, ou seja, em razão dos valores, **não** aplicar-se-á o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do setor interessado, que ora são submetidas à apreciação Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **▲ apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Frotas, Sr Francisco Eliseu Dorneles.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e



contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados (Diário Oficial da União ou do Estado do Paraná, respeitadas os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificação para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuscio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)



Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim, O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Por fim, neste quesito, não podemos nos furtar de ressaltar que a via adotada, de oferta do maior desconto aplicado sobre as tabelas do Sistema Audatex, cuja sistemática não é oportunizada pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, a plataforma “licitacoes-e”, do Banco do Brasil, razão pela qual a opção pela disputa presencial é o meio que se apresenta possível neste caso. Mantemos o entendimento pela preferência da disputa eletrônica, mas compreendemos a peculiaridade do objeto em questão e a forma da busca da proposta mais vantajosa para o erário, que se encaminha, inevitavelmente, para a via presencial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao



cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a formatação do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

Mais uma vez frisamos que o objeto é composto por diversas peculiaridades que foram, ao que parece, exaustivamente descritas no Termo de Referência, cujas diversas obrigações, em relação aos licitantes, serão aperfeiçoadas a partir da fase de contratação do objeto, afastando, desta forma, quaisquer restrições aos licitantes quanto a fase de disputa e habilitação. Nesta mesma linha destacou-se que o acesso ao “Sistema Audatex” será franqueado aos interessados, sem quaisquer custos, durante a tramitação do processo para que os licitantes possam acessá-lo e manuseá-lo com vistas a boa formação de suas propostas.

Dentre outras especificidades observamos, também, que o demandante do objeto apontou a necessidade de dimensionamento das distâncias em que os serviços serão executados apontando as justificadoras para tal requisito, com vistas a garantir a participação dos interessados aliado a garantia de uma execução com a menor oneração possível ao erário bem como a otimização do tempo de retorno do bem a sua atividade regular.

Também foi aportado o entendimento de exequibilidade do que será proposto consoante condições mercadológicas com vistas a proporcionar segurança econômica ao feito, buscando, em tese, garantir o sucesso tanto na disputa como na execução posterior do objeto contratual, tudo alicerçado pelas motivações constantes do Termo de Referência, com a responsabilidade por tal condicionamento de seu firmatário.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18
Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



061

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de setembro de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 108/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 205/2022

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº151/2022 Pregão presencial nº 85/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, além do mais a referida manutenção se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;
DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

063

- c) termo de referência;
- d) 03 proposta de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019


Dirlei de Lima
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 85/2022 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal. Fornecimento: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 9h do dia 19/10/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 19/10/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schereiner – Pregoeira.

Continua

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO Nº 176/2022

TIPO-MENOR PRÇO POR ITEM-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor preço por item, que tem por objeto **Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 05/10/2022 a 18/10/2022

Início da sessão de disputa de preços: às 16:00min do 18/10/2022 - **Local:** www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios; no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 203 e 218 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6033 / 3236-7671 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br financeiro@licitanet.com.br Carlópolis, 04 de outubro de 2022

Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

107907/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de Outubro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de veículos zero km, tipo transporte sanitário eletivo ônibus para a Secretaria de saúde e sedão para a vigilância sanitária e epidemiológica do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço por unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 06 de Outubro de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 04 de Outubro de 2022.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

107707/2022

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 85/2022 - Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal. Fornecedor: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 9h do dia 19/10/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 19/10/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.procads.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schermer - Pregoeira.

107011/2022

Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, da **Tomada de Preços nº 004/2022**, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 22 de setembro de 2022, conforme segue: **Onde lê-se:** O município de Cruzeiro do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 17 de outubro 2022**, na rua Treze de Maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu/PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 004/2022. **Lê-se:** O município de Cruzeiro do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 25 de outubro 2022**, na rua Treze de Maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu/PR. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (46) 3572-8018 e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de outubro de 2022. Presidente da Comissão de Licitação

107598/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 7 de novembro do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	65.631,65 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3536-8822.

Dois Vizinhos, 4 de outubro de 2022.

Luís Carlos Turatto
 Prefeito

107864/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Lenice Campanha da Silva - CPF nº 048.641.449-31.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 28, Imóvel Matrícula 44.304. Lote de terras urbano n.º 08-A, da quadra n.º 05, do Loteamento Galvão, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 216,00m².
 VALOR: R\$ 67.226,00 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Lenice Campanha da Silva - CPF nº 048.641.449-31.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 51, Imóvel Matrícula 44.364. Lote de terras urbano n.º 13, da quadra n.º 11, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 250,80m².
 VALOR: R\$ 77.630,00 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Celso Nothi - CPF nº 045.680.889-25.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos item n.º 112, Imóvel Matrícula 54. Lote de terras urbano n.º 13, da quadra n.º 1, do Loteamento Jardim Gilia Vito, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 211,42m².
 VALOR: R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Rita Lermen - CPF nº 852.977.559-72.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 93, Imóvel Matrícula 54.848. Lote de terras urbano n.º 9, da Quadra n.º 6, do Loteamento Passanante, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 328,76m².
 VALOR: R\$ 60.011,00 (sessenta mil e onze reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
 COMPRADOR: Rita Lermen - CPF nº 852.977.559-72.
 OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 94, Imóvel Matrícula 54.849. Lote de terras urbano n.º 10, da Quadra n.º 6, do Loteamento Passanante, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 315,61m².
 VALOR: R\$ 66.151,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

CNPJ: 29.525.401/0001-47 - CAD/ICMS: 90926015-2

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica P F De Mello Reparções Automotivas, com sede na Rua Ver. Lucio Fonseca Borba, n.º50, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.525.401/0001-47, representada, neste ato, por sua administradora Pamela Ferreira De Mello brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Protazio Guerios, S/N, Quadra 01, Lote N.º 08, Bairro Darci Veigas, Mangueirinha-PR, CEP 85540-000, nomeia e constitui seu representante Diego Dos Santos Monteiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10887762-6, e do CPF n.º 069.887.359-92, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 85/2022, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mangueirinha, em 10 de setembro de 2022

MANGUEIRINHA

PAMELA FERREIRA DE MELLO

Pamela Ferreira De Mello
Proprietária

29.525.401/0001-47

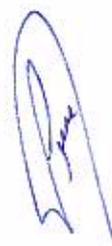
P F De Mello Reparções
Automotivas

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,
N.º50
Bairro Pouso Alegre.

TABELIONATO DE NOTAS

Selo 4751XWqtRoEsa7RCzhejYan
Consulte em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço verdadeira a assinatura de PAMELA FERREIRA DE MELLO Dou. fe. Mangueirinha-PR, 17 de outubro de 2022 Emol. R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus. R\$2,69, Selo. R\$1,04, FUNDEP. R\$0,63, ISSQN. R\$0,32 Total: R\$15,39
Em Teste da Verdade

Maria Zabela Brasil Antunes - Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
MARIA ZABELA BRASIL ANTUNES
ESCREVENTE



1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41.8.0605251-5

CNPJ: 29.525.401/0001-47

PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983

Pg. 1

PAMELA FERREIRA DE MELLO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Protazio Guerios, sn, Quadra 01, Lt 08, Bairro Darci Veigas, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, nascida em Mangueirinha – PR, na data de 08/04/1992, portadora do RG nº 10.887.713-8/SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 081.860.849-83, Empresária individual, sob o nome empresarial **PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983**, com sede na Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, 50, Sala 01 - Fundos, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.525.401/0001-47, e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-8-0605251-5, resolve alterar o Instrumento de inscrição, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: O Nome Empresarial, que era **PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983**, passa a ser, a partir da presente alteração, **P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresária, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser, a partir da presente alteração, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado pela empresária, em moeda corrente do país, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: A empresária elege o foro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Diego monteiro

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41.8.0605251-5

CNPJ: 29.525.401/0001-47

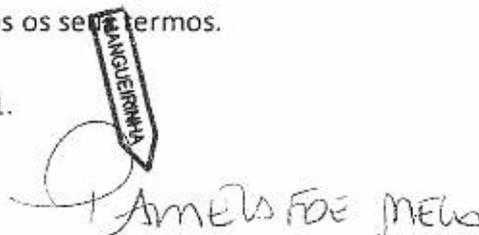
PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983

Pg. 2

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim, justa e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 17 de dezembro de 2021.


PAMELA FERREIRA DE MELLO
CPF: 081.860.849-83

Duigo Montano



TABELIGNATO DE NOTAS MANGUEINHÁ - PB - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILINI DA SILVA

Selo F751XVt0t3XJh0d5au0133RA

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de PAMELA FERREIRA DE MELLO Dou.ª Mangueinhá-PB, 17 de dezembro de 2021. Emol: R\$9,46 (VRC 43,60), Funerária: R\$2,36, Selo: R\$0,00, FUNDEP: R\$0,47, ISSN: R\$0,29. Total: R\$13,48

Em Teste de Verdade

Maria Zabele Brasil Antunes, Escrevente



TABELIGNATO DE NOTAS
MANGUEINHÁ - PB
MARIA ZABELA BRASIL ANTUNES
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]

Diogo dos Santos Monteiro



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74563084972	HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Diogo Montoro



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 11:34 SOB Nº 20218423675.
 PROTOCOLO: 218423675 DE 20/12/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200227560. CNPJ DA SEDE: 29525401000147.
 NIRE: 41806052515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
 P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS			Protocolo: PRC2213309244
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806052515	CNPJ 29.525.401/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2018	Início de Atividade 25/01/2018
Endereço Completo Rua VER. LUCIO FONSECA BORBA, Nº 50, SALA 01:FUNDOS, POUSO ALEGRE-Mangueirinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro independente.; Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviço de ensino de artes cênicas - Instrutor de artes cênicas, independente.			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 11/01/2022	Número 20218423675	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAMELA FERREIRA DE MELLO			
Identidade: 108877138		CPF: 081.860.849-83	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 08:16:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TBVTXPG2.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Diego Montano

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS**CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: 90926015-2**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410

Pregão nº 85/2022 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A pessoa jurídica P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS inscrita no CNPJ nº 29.525.401/0001-47, por intermédio de seu representante legal infra assinado, a Sra. Pamela Ferreira De Mello, portadora da Carteira de Identidade nº 10887713-8 e do CPF nº 081.860.849-83, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 19 de outubro de 2022.



Pamela Ferreira De Mello
Empresária

29.525.401/0001-47**P F De Mello Reparções****Automotivas**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,

Nº50

Bairro Pouso Alegre.

Duigo Montois

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: 90926015-2

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Ccl Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	P F De Mello Representações Automotivas
CNPJ	29.525.401/0001-47
Endereço	R. Ver. Lucio Fonseca Borba, Nº50, Bairro Posuso Alegre, Mangueirinha-PR, CEP 85.540-000
Telefone/Fax	(46) 99941-1410
e-mail	pamela.fl@hotmail.com
Responsável para contato	Pamela Ferrira De Mello
Prazo de entrega	O prazo total de entrega/execução será de 12 Meses.
Validade da proposta	Não inferior a 60 (sessenta) dias
Dados bancários	Banco Sicredi - 748 Conta Bancária nº 10544-6 Agência nº 0737 da cidade de Mangueirinha-PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 001 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 20,0%(vinte por cento)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5374	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes	2.600,00	HORA	82,77	215.205,12
2	5375	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	1,00	LOTE	864.000,00	864.000,00



Diego Montenegro



P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

CNPJ: 29.525.401/0001-47 - CAD/ICMS: 90926015-2

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

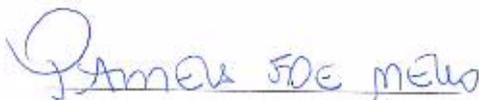
074

		de veículos leves, vans e camionetes.				
TOTAL						1.079.205,12

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 19 de outubro de 2022



Pamela Ferreira De Melo

Empresária

29.525.401/0001-47

P F De Mello Reparações

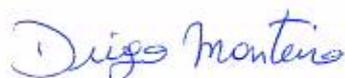
Automotivas

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,

Nº50

Bairro Pouso Alegre.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL SAUDE E TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / OUTROS ENDOSSES / UF
 20987762-6 SESP PR

CPF
 069.987.359-92

DATA NASCIMENTO
 24/06/1988

FILIAÇÃO
 DARI FIGUEIREDO
 MONTEIRO
 DORATH JESUS DOS
 SANTOS MONTEIRO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 35

Nº REGISTRO
 04368955258

VALIDADEZ
 21/02/2023

DT. HABILITACAO
 28/05/2008

CATEGORIAS

Diego dos Santos Monteiro

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
 21/02/2018

MUNICÍPIO
 MANGUEIRINHA, PR

ASSINATURA DO EMISOR
ARCOS (RAM)

13115060689
 PR013827854

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595873676

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595873676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
BOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/10/22

[Signature]
NOME LEGÍVEL

[Signature] *[Signature]*

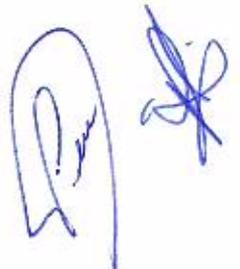
Diego Monteiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.525.401/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTEIRO CENTRO DE REPARACOES AUTOMOTIVAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VER. LUCIO FONSECA BORBA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 01;FUNDOS
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO POUSO ALEGRE	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMELA.FL@HOTMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (46) 9941-1410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 15:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Diogo Monteiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS
CNPJ: 29.525.401/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:12 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **254D.6C34.D8EA.434E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diego Montez



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

078

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028086557-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.525.401/0001-47**
Nome: **P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Diogo Montano  



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

P. F. DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMORIVAS CNPJ: 29525401000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

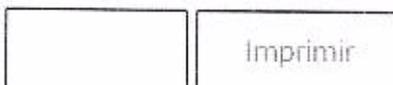
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWAPQI8QJUKJ3VI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 10 de Outubro de 2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.525.401/0001-47

Razão Social: PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 20 SALA 01 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR /
85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304114372715777

Informação obtida em 10/10/2022 15:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diego montano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.525.401/0001-47
Certidão nº: 34185443/2022
Expedição: 10/10/2022, às 15:07:38
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.525.401/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIO E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MONTEIRO REPARA ES AUTOMOTIVA

CNPJ: 29.525.401/0001-47

Local da Sede: Mangueirinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 11 de Outubro de 2022

CELSON CHRISTIAN

STEVENS:10537

CELSON CHRISTIAN STEVENS

Distribuidor

Assinado de forma digital por
CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
Dados: 2022.10.11 15:54:04 -03'00'



Diogo Monteiro





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificados que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P.F. DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS			Protocolo: MP/2022/000244
Natureza Jurídica: Emprego individual			
NIRE (Sede) 41896052515	CNPJ 29.525.401/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2018	Início de Atividade 25/01/2018
Endereço Completo Rua VER. LUCIO FONSECA BORBA, Nº 50, SALA 01/FUNDOS, POUSO ALEGRE-Manguerinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro independente., Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviço de ensino de artes cênicas - Instruktur de artes cênicas, independente.			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Ultimo Arquivamento Data 11/01/2022	Número 20218423675	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL.	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAMELA FERREIRA DE MELLO			
Identidade: 168877138		CPF: 081.860.849-83	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 08:16:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TBVTXPG2.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Diogo Montino

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: 90926015-2

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410

Edital de Licitação Pregão n° 85/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO

A empresa P F De Mello Reparações Automotivas, CNPJ/MF N°. 29.525.401/0001-47, sediada R. Ver. Lucio Fonseca Borba, N° 50. Bairro Pouso Alegre, cidade de Mangueirinha-PR, CEP 85.540-000, através de sua representante legal, a Sra. Pamela Ferreira De Mello, portadora da Carteira de Identidade n° 10887713-8 e do CPF n° 081.860.849-83, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022 – PROCESSO N°151/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.354/99);

c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-05- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de

Pfm

Diego monteiro

[Handwritten signature]

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: 90926015-2

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.stf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro, que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocorre) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares, 19 de outubro de 2022

Pamela Ferreira De Mello

Pamela Ferreira De Mello

Empresária

29.525.401/0001-47

P F De Mello Reparções

Automotivas

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,

Nº50

Bairro Pouso Alegre.

Diego monteiro

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS**CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: 90926015-2**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº50, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410**Edital de Licitação Pregão 85/2022**

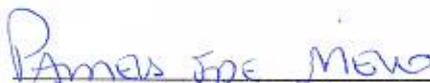
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

P F De Mello Reparções Automotivas inscrito no CNPJ nº 29.525.401/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra. Pamela Ferreira De Mello, portadora da Carteira de Identidade nº 10887713-8 e do CPF nº 081.860.849-83, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho, de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 85/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Coronel Domingos Soares, 19 de outubro de 2022

**Pamela Ferreira De Mello**

Empresária

29.525.401/0001-47**P F De Mello Reparções****Automotivas**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,

Nº50

Bairro Pouso Alegre.



DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA**CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS inscrita no CNPJ sob nº 29.525.401/0001-47, estabelecida a Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, Nº50, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR é FORNECEDORA E/OU PRESTADORA DE SERVIÇOS IDÔNEA, no fornecimento/execução de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção de veículos atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 20/06/2022 todo equipamento que se refere as peças de reposição sendo elas genuínas e originais na quantia que lhe foi solicitado e/ou prestado serviços entre as datas de 01/05/2022 e 20/06/2022.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente e/ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2022

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -****Funilaria**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

TABELIONATO
MANGUEIRINHA*Diego dos Santos Monteiro*

Diego dos Santos Monteiro

Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOAO PAULO FERREIRA
07/2022-08-20/21-02-2024-03-10-16/22-0-07-1374

Selo F751XWqtRbEhs1rRj7TejYaGf751X.kYqtN.FGZyO-ZDhpH.Bshf
Consulte em <http://selo.funargen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO, Dou fe Mangueirinha-PR, 17 de outubro de 2022. Em: R\$6,35;(VRC 21 73), Funrejus: R\$1,33, Selo: R\$1 04, FUNDEP: R\$0 26, ISSQN: R\$0,16, Total: R\$9,14

Em Test. da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrivente Juramentado


TABELIÃO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCRIVENTE*Diego Monteiro**[Handwritten signature]*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25525401000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Diogo Monteiro", is written over a faint, circular stamp. To the right of the signature is a separate, stylized blue ink mark or signature element.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS**

CPF/CNPJ: **29.525.401/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:53 do dia 19/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1WAI191022092353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diego Montano

A blue ink signature of Diego Montano, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by the name 'Diego Montano' in cursive.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.
Pregão N°: 85/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal

Aos 19/10/2022, as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira Senhora Rafacla Schereiner, equipe de apoio: Jayme Lazzaretti, designados conforme Portaria n° 059/2021 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes							
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome responsável proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo execução			
P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS	25.525.401/0001-47	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO	60	12 meses			

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta n° 01 contendo a proposta de preço atestando-se que esta lacrado e inviolado, após ter sido rubricado pela pregoeira, equipe de apoio e proponente participante procedeu-se a abertura do mesmo, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal.

LOTE 01:

Classificação	Nome	Proposta inicial	
Fornecedor 01	P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS	20%	NÃO HOUVE LANCES

Feita a apuração foi declarada como vencedora do Lote 01 a proponente P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS conforme infracitado.

Dando continuidade ao certame foi conferido o envelope n° 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora.

Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação assim sendo a mesma declarada habilitada.

Das manifestações:

Não houve manifestação

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Diego Monteiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitantes participante com a assinatura desta ata. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal.

LOTE 01:

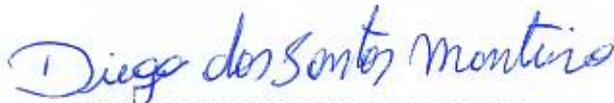
Classificação	Nome	Proposta inicial	1º lance	2º lance
Fornecedor 01	P F DE MELLO REPARACOES AUTOMOTIVAS	20%	20%	VENCEDORA

O presente processo será encaminhado para a procuradoria jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


Rafaela Schereiner
Pregoeira
094.850.889-22


Jayme Lazzaretti
Membro


P F DE MELLO REPARACOES
AUTOMOTIVAS



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 614/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2022
PREGÃO N.º 85/2022 - PRESENCIAL

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



* assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e caminhonetes que compõem a frota municipal.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

05/10/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 19/10/2022.
4. Não verificamos no processo qualquer interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de um proponente, conforme dados consignados em ata, sendo P F de Melo Reparções Automotivas - CNPJ 25.525.401/0001-47.
6. Em continuidade ao certame, a pregoeira conferiu o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) proponente(s) cuja documentação se encontrava em consonância com o edital, considerando o(s) licitante(s) habilitado(s) sem ressalvas.
7. Não restam, no entanto, neste momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem que invoquem a análise dos Procuradores, se encaminhando o certame para adjudicação do objeto ao(s) considerado(s) vencedor(es) da disputa e demais tramitações constantes do edital.
8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o Controle Interno e sua assessoria jurídica de gabinete, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 19 de outubro de 2022.


Neyva J. Ribeiro
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



ADJUDICAÇÃO

Pregão 85/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 19/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal

Vencedor(es):

P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes			HORA	3.000,00	146,33	438.990,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.			LOTE	1,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL								1.638.990,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitu direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19/10/2022.

RAFAELA SCHEREINER

094.850.889-22

Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 85/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 19/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal

Vencedor(es):

P.F. DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetas			HORA	3.000,00	146,33	438.990,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.			LOTE	1,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL								1.638.990,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Contro Administrativo Adão Reis, em 19/10/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

2024/01/15 11



HOMOLOGAÇÃO
Pregão 85/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.
2. Em decorrência da presente homologação fica desde já intimada a empresa P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS, adjudicatária do Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço onde se encontra a estrutura requerida no item 3 alínea "d" do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia à confecção do termo contratual.
3. Designo o Sr. Jayme Lazzaretti, Chefe de Divisão de Compras e Licitações, o Sr. Francisco Eliseu Deorneles, Diretor do Departamento de Frotas juntamente com o Sr. Jorge Brescovites Sobrinho, Fiscal de Contratos. para que, na qualidade de prepostos desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realizem a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 6 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.
4. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, das decisões ora estabelecidas, decorrendo a partir de agora os prazos aqui fixados aliado aos previstos em edital para finalização do certame, tendo como marco inicial a data da publicação deste Termo.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezenove dias de outubro de 2022.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 85/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

2. Em decorrência da presente homologação fica desde já intimada a empresa P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS, adjudicatária do Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço onde se encontra a estrutura requerida no item 3 alínea "d" do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia à confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Jayme Lazzaletti, Chefe de Divisão de Compras e Licitações, o Sr. Francisco Eliseu Doornheles, Diretor do Departamento de Frotas juntamente com o Sr. Jorge Brescovites Sobrinho, Fiscal de Contratos, para que, na qualidade de prepostos desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realizem a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 6 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, das decisões ora estabelecidas, decorendo a partir de agora os prazos aqui fixados aliado aos previstos em edital para finalização do certame, tendo como marco inicial a data da publicação deste Termo.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezenove dias de outubro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod400173

DECLARAÇÃO

A empresa P F De Mello Reparções Automotivas, inscrita no CNPJ 29.525.401/0001-47, declara para os devidos fins e a quem interessar, que funciona no endereço Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, Nº50, sala 01, fundos, bairro Pauso Alegre, cidade de Mangueirinha-PR, CEP 85540-000, e tem como atividade principal Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, e atividades secundárias o Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Ensino de artes ciências, exceto dança, conforme segue, em anexo, o cartão CNPJ, o qual prova todas as informações aqui declaradas.

Por ser expressão da verdade, dato e afirmo.
Mangueirinha, 21 de outubro de 2022.

Pamela De Mello

Pamela Ferreira De Mello
Empresária

29.525.401/0001-47
P F De Mello Reparções
Automotivas
Rua Vereador Lucio Fonseca Borba,
Nº50
Bairro Pauso Alegre.

PREFEITURA MUN. DE SEL. URAI... DOS SCARIS
RECEBIDO
P. PARANÁ
04/10/22
PROTÓCOLO
Nº 755122



TERMO DE VISTORIA CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS

Empresa: P F DE MELLO REPARAÇÕES
Endereço: RUA VEREADOR LUCIO FONSECA BORBA, Nº 50, SALA 01,
MANGUEIRINHA – PR.
CNPJ: 29.525.401/0001-47

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS

(X) Ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em chapeação. Cujas comprovações da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovem aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(X) Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

(X) Barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto.

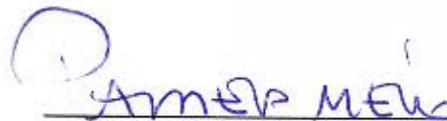
(X) Compressor de ar uso geral e pistolas para pintura

(X) Esticadores estruturais

(X) Aparelho de solda mig e elétrico

(X) Ferramental diverso para restauro de veículos de toda ordem e demais máquinas da municipalidade.

Coronel Domingos Soares, 27 de Outubro de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

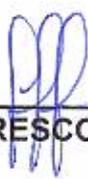


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

101
CENTRO ADMINISTRATIVO ADAO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



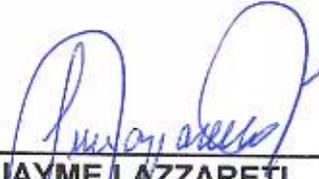
FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria N° 186/2021



JORGE BRESCOVITES SOBRINHO



JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos
Portaria 091/2022



JAYME LAZZARETI
Chefe de Divisão de Licitações
Portaria 099/2022

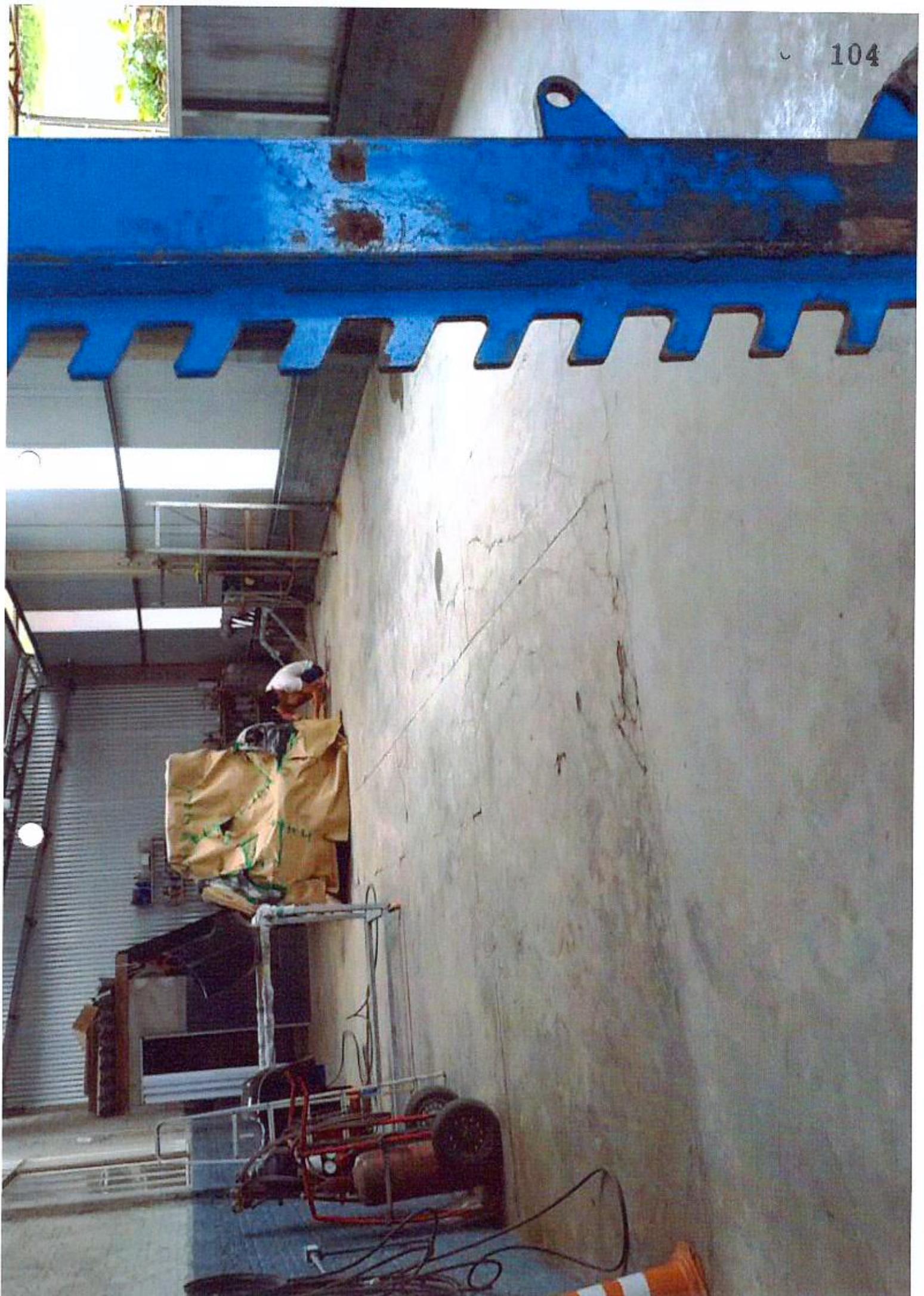
Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná











SYS

REPLACEMENT
E.D.P./SALT
ISO9001 & I
ISO14001

106

POWER GENERATOR



SI

SYSV02

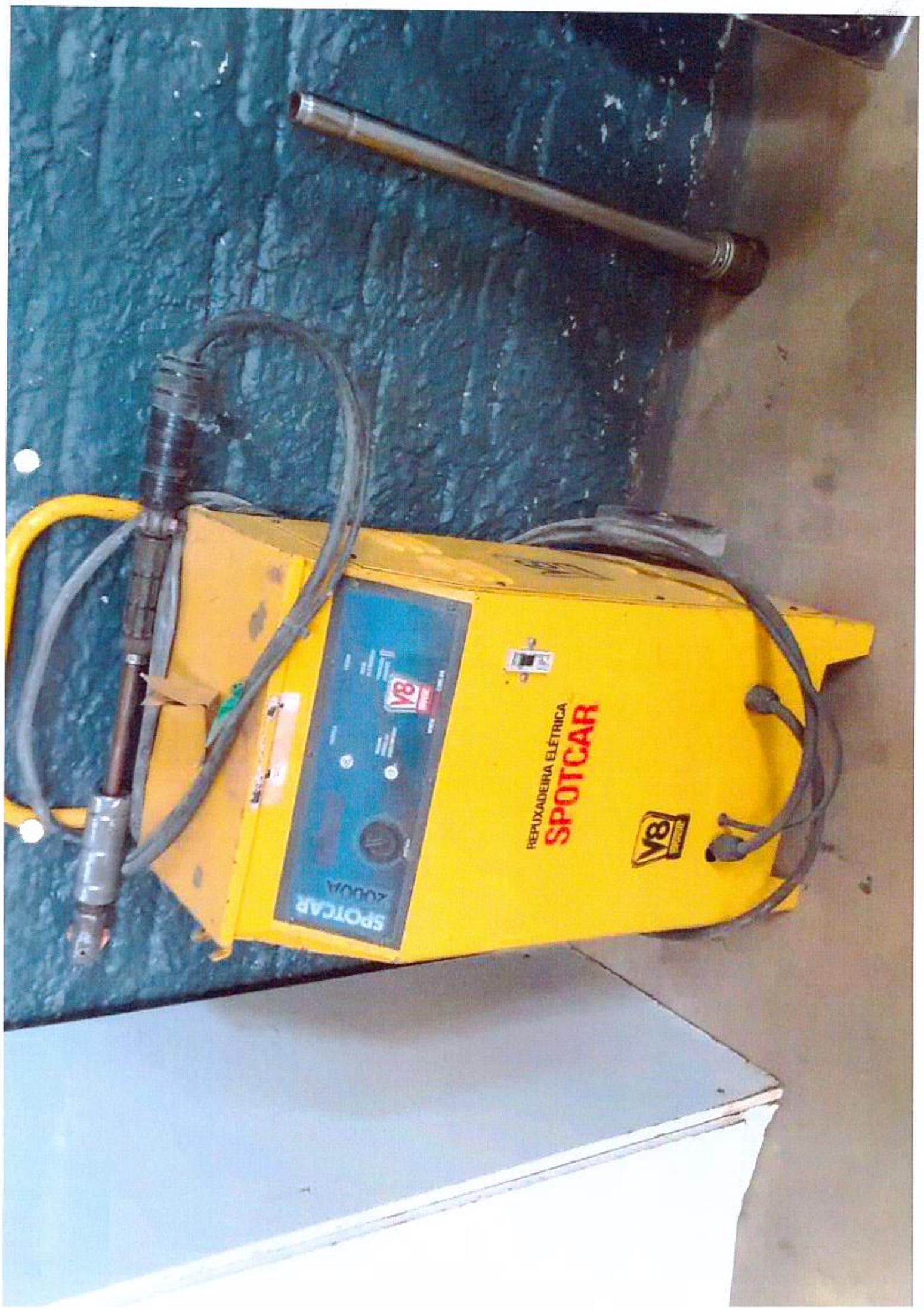
REPLACEMENT P...
E.D.P./SALT SPRAY...
ISO9001 & IATF169...
ISO14001

VULCANO

1000 PSI





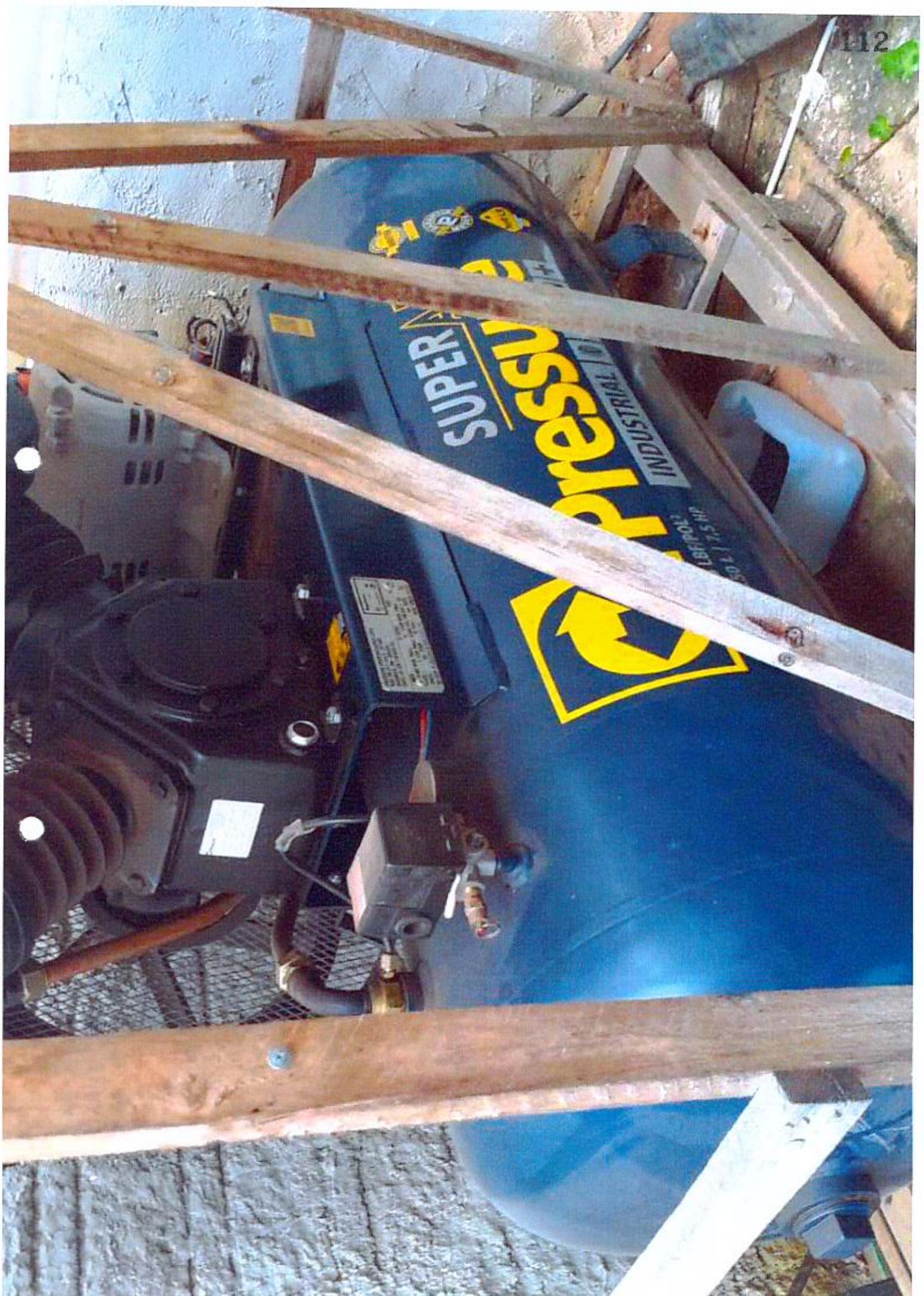


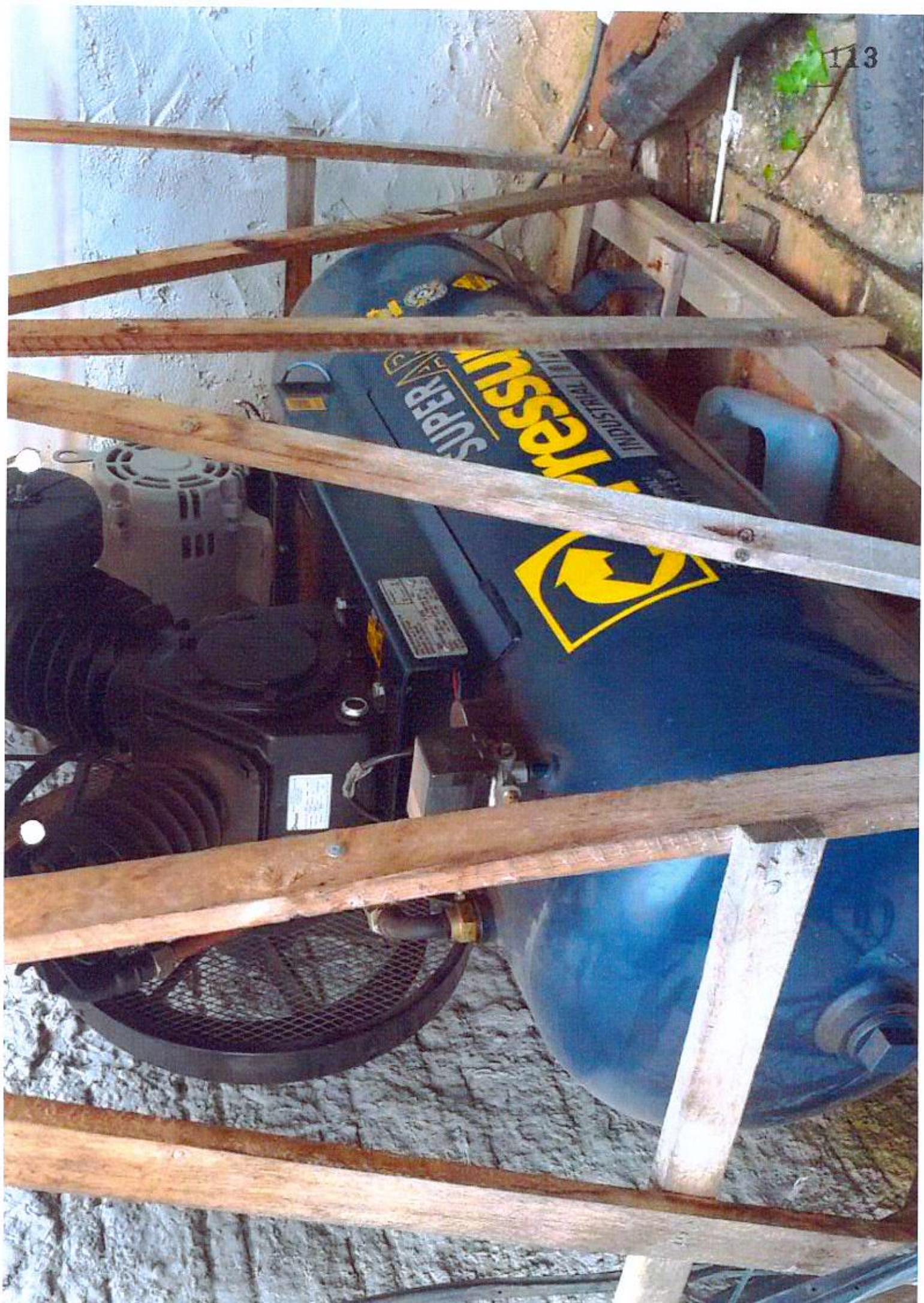
SPOTCAR
2000A

REPOUXADEIRA ELÉTRICA
SPOTCAR



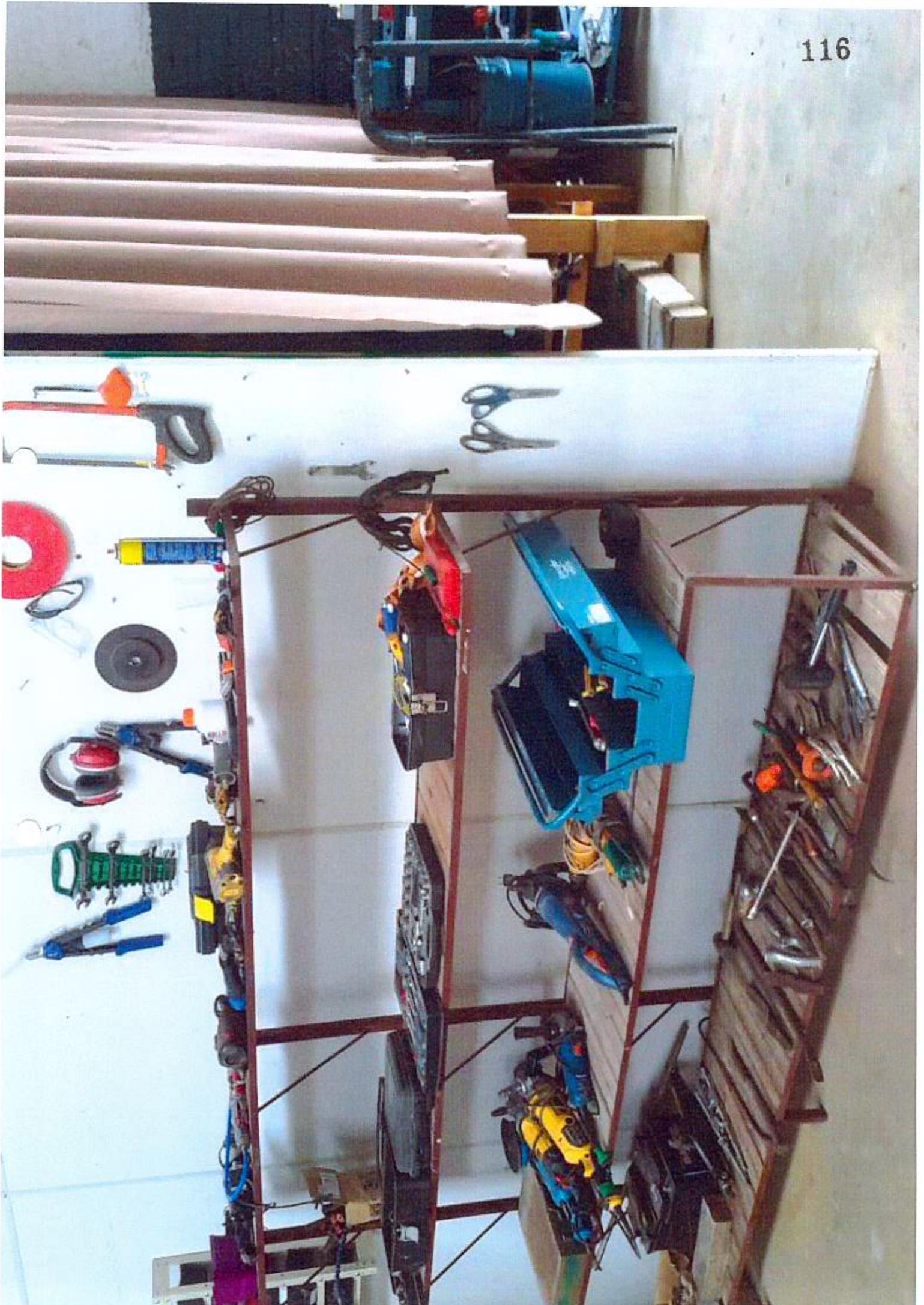


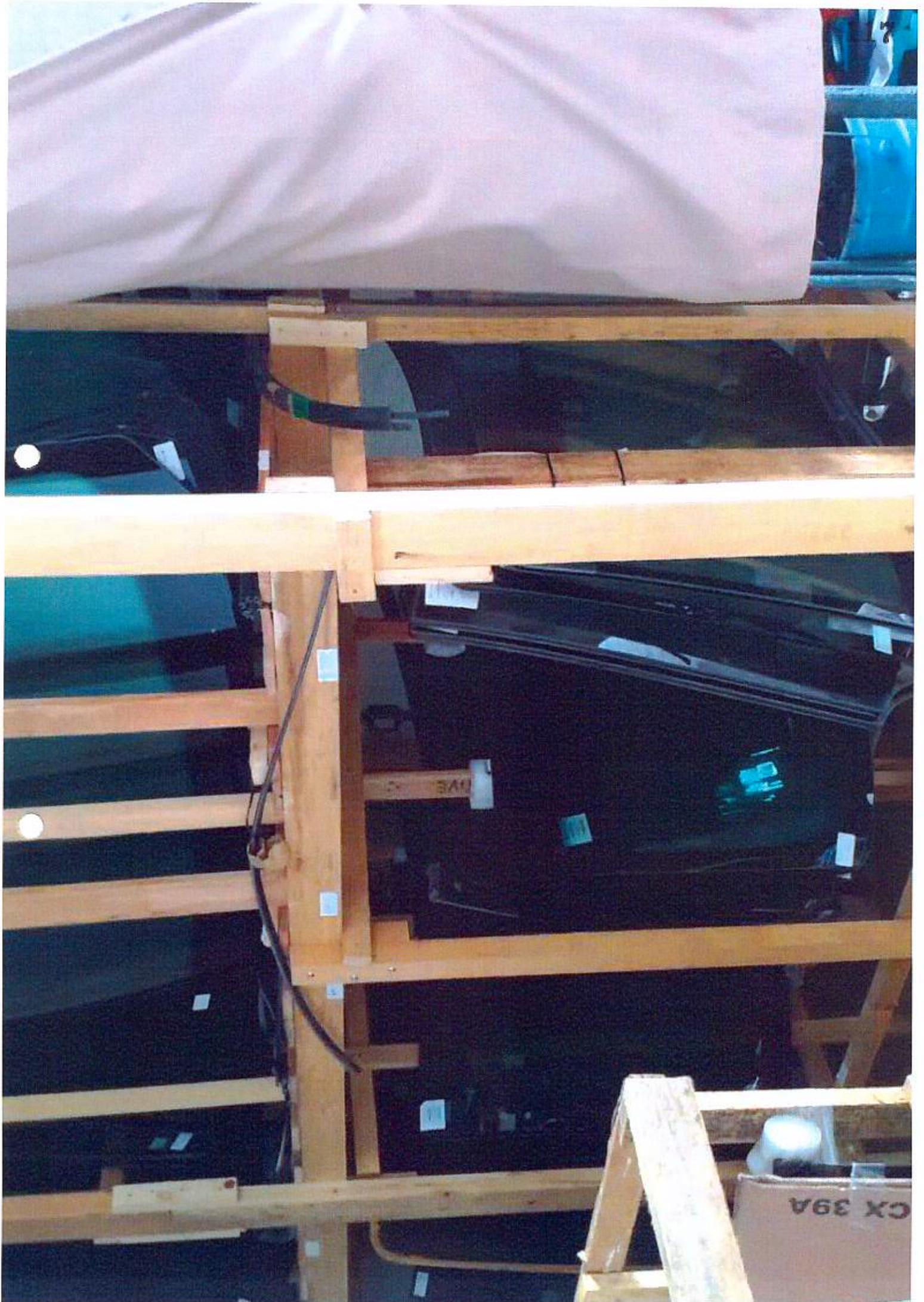


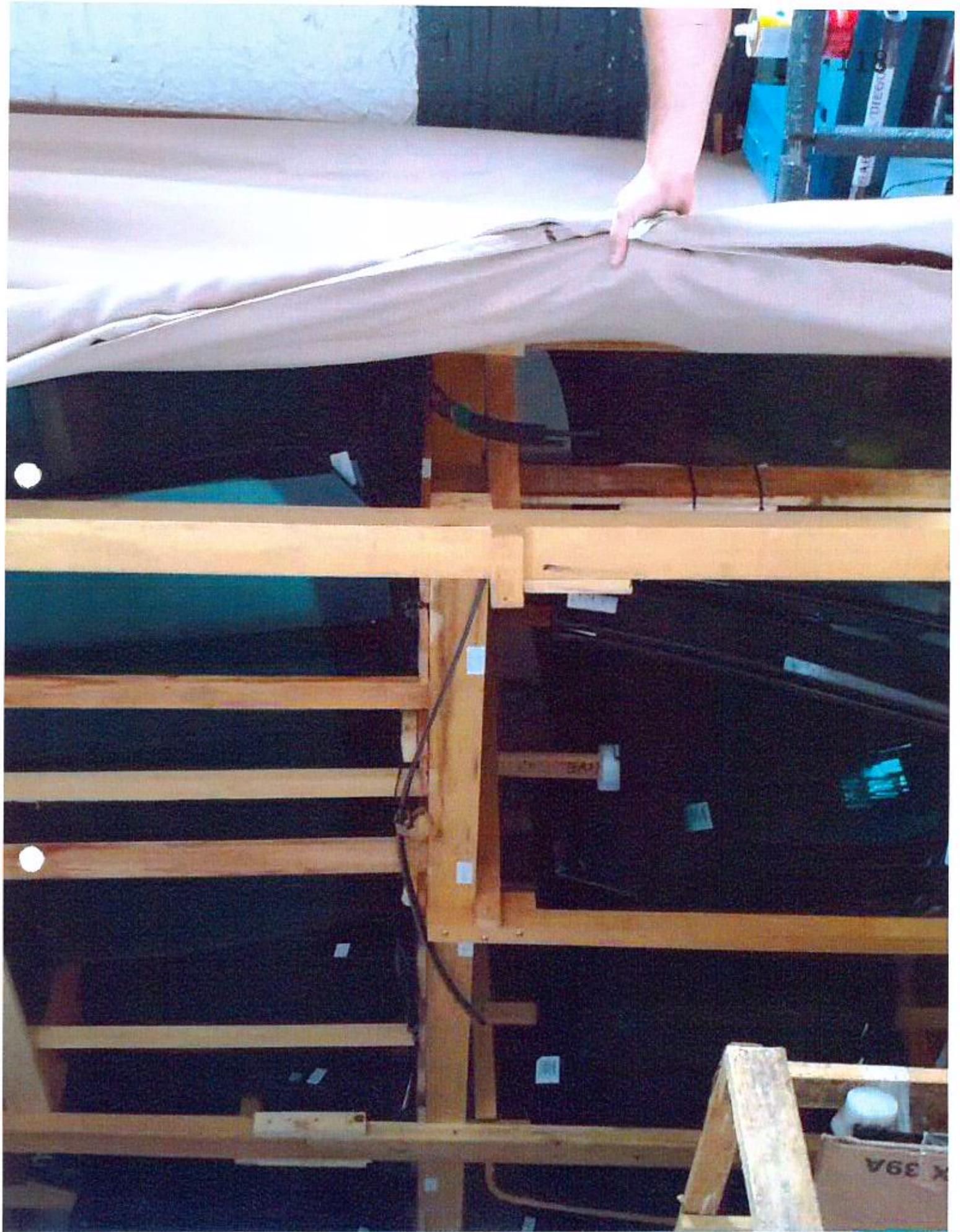








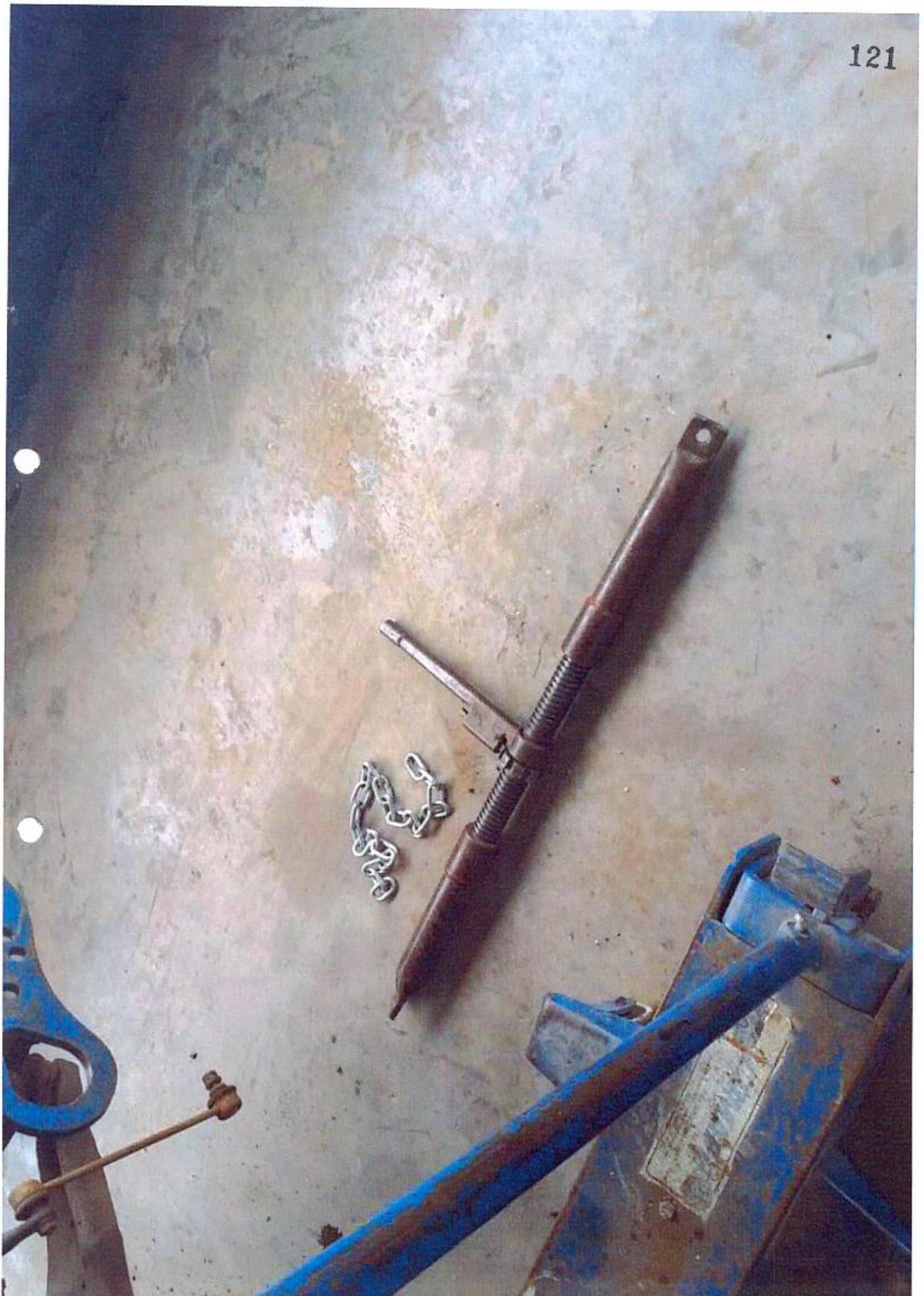






CUIDA!











MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

CONTRATO n° 159/2022 Pregão 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n° 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R VER. LUCIO FONSECA BORBA, 50 - CEP: 85640000 - BAIRRO: POUSO ALEGRE, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob n°29.525.401/0001-47 neste ato devidamente representada por PAMELA FERREIRA DE MELLO de CPF 081.860.849-83.

Acordam e ajustam ao firmar o presente **CONTRATO**, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 85/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos leves, vans e camionetes que compõe a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	5390	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes		HORA	3.000,00	146,33	438.990,00
LOTE : 001 - Lote 001	2	5391	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.		LOTE	1,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL								1.638.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 1.638.990,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 Meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PAMELA MELLO



Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares - PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- e) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- f) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- g) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- h) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- i) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- j) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- k) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- l) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- m) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- n) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;



- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

v) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 140101 - Departamento de Frotas, através do Sr(a) Jorge Brescovites Sobrinho, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

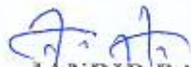
CNPJ 01814415/0001-18

131

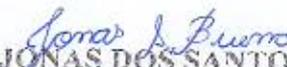
PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

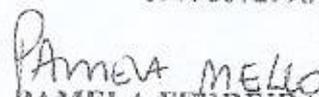
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 27/10/2022.


JANDIR BANDIERA
38380331087


JORGE BRESCOVITES
SOBRINHO
62440322920


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998


PAMELA FERREIRA DE
MELLO
08186084983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 – Data 27/10/2022

Ref. Pregão 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): P F DE MELLO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS, Sediada na R VER. LUCIO FONSECA BORBA, 50–CEP: 85640000–BAIRRO: POUSO ALEGRE, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.525.401/0001-47

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.638.990,00(Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2022	1410	05.201.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.201.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	05.001.08.244.0005.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2330	05.001.08.244.0005.2028	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.001.08.244.0005.2028	0	3.3.50.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0005.2033	540	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2893	06.003.08.244.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2879	06.003.08.244.0005.2034	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2880	06.003.08.244.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	06.003.08.244.0005.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	06.003.08.244.0005.2035	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	06.003.08.244.0005.2035	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	06.003.08.244.0005.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2753	06.003.08.244.0005.2035	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2755	06.003.08.244.0005.2035	540	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	06.003.08.244.0005.2035	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2770	06.003.08.244.0005.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.201.12.381.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3200	07.001.12.381.0007.2040	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.381.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.381.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3423	07.003.12.381.0007.2043	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3433	07.003.12.381.0007.2043	004	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3535	07.003.12.381.0007.2043	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.381.0007.2043	804	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	08.201.16.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5800	13.002.20.506.0011.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	13.002.20.506.0011.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6700	14.002.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6713	14.002.26.782.0014.2082	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6780	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cv-0470294